

APRESENTAÇÃO

A Universidade Veiga de Almeida/Rede Ilumno tem como missão “produzir, sistematizar e difundir conhecimentos que contribuam para a formação de profissionais éticos, empreendedores, dotados de senso crítico, sensibilidade cultural e inteligência criativa, conscientes do seu papel social, profissional e do seu compromisso com a cidadania”.

Sob esse compromisso, a Universidade Veiga de Almeida, doravante UVA, institui o documento **Políticas de Respeito à Diversidade Humana: Acessibilidade e Inclusão**, oriundo das discussões da Comissão de Respeito à Diversidade humana: Acessibilidade e Inclusão (UVA - Portaria nº 012, de 25 de maio de 2015). A participação dos diversos segmentos da UVA e dos diferentes documentos legais traça os objetivos em consonância com o Princípio Constitucional da Igualdade, baseados no respeito à diferença, que se concretiza no reconhecimento da paridade de direitos, considerando, nos seus lugares e modos de realização, as diferenças sociais, culturais, de gênero, étnicas, orientação sexual, físicas, sensoriais, intelectuais, religiosas, linguísticas e outras. Sob esta orientação, a materialização do respeito às diferenças no cotidiano educacional é evidenciada nas maneiras de acessar os espaços e recursos didáticos, de fazer leituras de mundo e de construir conhecimentos.

Enfatiza-se que, o supracitado documento, ao contemplar questões concernentes à igualdade e ao direito, sintoniza-se com renovados compromissos políticos do Brasil porque tem, igualmente, o intuito de colaborar para com a melhoria da qualidade da Educação Brasileira. Dessa forma, a UVA assume o compromisso com as Políticas Públicas de Inclusão Social, que desencadeiam ações afirmativas que têm por finalidade minimizar as desigualdades, prever melhorias de igualdade, bem-estar e desenvolvimento social por meio de programas que visam à inclusão, oferecendo a todos um aumento significativo na qualidade de vida. Assim, todos os espaços da UVA são comprometidos com a superação das desigualdades historicamente acumuladas, buscando a garantia da igualdade de oportunidades e de tratamento. Considerados tais termos, a UVA corrobora, para e por meio da educação e da convivência, dirimir os efeitos da segregação, formando profissionais éticos e socialmente responsáveis para agir com competência no campo social e profissional, contribuindo assim para a consolidação de uma sociedade justa e democrática.

São indicadas e concretizadas ações afirmativas integradoras nos campos do ensino, da pesquisa e da extensão, afirmando a cultura da valorização dos direitos, da dignidade humana, de qualidade educacional comprometida com valores, hábitos e atitudes no convívio de uma sociedade multicultural e da garantia do direito da igualdade de oportunidades, da não discriminação, da acessibilidade das diferentes pessoas que compõem a comunidade universitária.

Assim, pretende-se uma formação de homens e de mulheres, jovens e adultos que rejeitem todo tipo de humilhação que possa ferir a dignidade humana e sejam capazes de internalizar os princípios de combate a qualquer discriminação etnicorracial, de orientação sexual, de gênero, de idade, de crenças e práticas religiosas, de comunicação, de pessoas com deficiências, em situações de risco pessoal e/ou social, bem como aquelas com mobilidade reduzida. Espera-se que reúnam competências técnicas, científicas, éticas e morais voltadas à concretização de uma sociedade mais justa e solidária, com melhor qualidade de vida e disposta a solidificar um ambiente sustentável e com paz social.

O modelo de direitos humanos utilizado na UVA reconhece a equidade entre todas as pessoas e indica que a Universidade deve promover procedimentos de acolhimento independente de sua condição, elaborando mecanismos que lhes proporcionem acessibilidade em diferentes níveis pedagógico, atitudinal, arquitetônico, virtual, digital e de comunicação, eliminando as barreiras que possam obstruir o seu desenvolvimento. Desse modo, reconhece a eficiência de todas as pessoas ajustando a interação entre elas e o ambiente físico e social – ainda que algumas necessitem de especiais acomodações técnico-pedagógicas e administrativas nesse ambiente, o que será ajustado para o uso adequado.

Sendo assim, a **Política de Respeito à Diversidade Humana: Acessibilidade e Inclusão**, proposta pela UVA, ao exercer o respeito absoluto e o reconhecimento de que existem perfis individuais entre as pessoas de sua comunidade, independente da sua natureza, propõe a aplicação imediata de Ações Afirmativas específicas para o acolhimento à diversidade do seu corpo discente, docente e administrativo.

1. INTRODUÇÃO/CONTEXTUALIZAÇÃO

É inegável que os processos de exclusão e discriminação foram construídos historicamente na sociedade e que atualmente diferenças sociais, físicas, sensoriais, intelectuais, étnicas, de gênero, etárias, de opção sexual, de religião e outras reclamam por sua condição de cidadania. Esses processos transformaram diferenças em desigualdades e, hoje, aspectos legais e humanísticos vão além da constatação de que somos diferentes e busca-se por meio da educação para os direitos humanos corrigir essas distorções, formando na Universidade profissionais que se proponham a eliminar os mecanismos produtores de desigualdades. Antes, os excluídos viviam suas histórias de intolerância e preconceito de forma isolada, desconhecendo seus direitos de cidadão. Hoje, suas vozes ecoam em todos os segmentos da sociedade clamando pelo reconhecimento como cidadão e a Universidade tem o compromisso de ofertar-lhes condições para que logrem seus objetivos.

A Constituição Brasileira de 1988, no artigo 205, reconhece que: “A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

Assim, a ideia de diversidade se apresenta nesta Política como um valor a ser desmembrado em todas as ações institucionais e o acolhimento, traduzido em ação concreta, gerando a revisão das atitudes e procedimentos de todos os colaboradores da instituição.

Dessa forma, a determinação por uma educação inclusiva, na qual toda diversidade seja valorizada, visa buscar condições para garantir a igualdade de direito e cidadania. Neste estado democrático a UVA atende diferentes culturas: as pessoas com deficiências, os afro-brasileiros, os indígenas, pessoas em desvantagem social, em condições de diversidade sexual, de idade cronológica e religiosa.

1.1 Princípios orientadores para a Educação dos Direitos Humanos na UVA

O Acolhimento ao aluno, ao cidadão que demonstre, indique ou seja reconhecido por algum critério que o diferencie, momentânea ou permanentemente, é a prioridade no conjunto das ações previstas na **Política de Respeito à Diversidade Humana: Acessibilidade e Inclusão**. O Acolhimento busca a eliminação antecipada de barreiras e integra as acessibilidades arquitetônica, pedagógica, atitudinal, digital e das

comunicações. Isto posto e norteadas também por posicionamentos político-educacionais vigentes em nosso país, seguem abaixo, particularizados, os princípios orientadores para a educação dos Direitos Humanos na Universidade Veiga de Almeida:

- Por sua dimensão no âmbito profissionalizante ético-humanístico, as abordagens curriculares dos Cursos de Formação atualizam e qualificam compreensões do fazer socioeducacional e todas as relações nele implicadas, na perspectiva interdisciplinar de desenvolver o reconhecimento e a valorização das diversidades.
- O cotidiano acadêmico a partir de uma gestão democrática, propicia a colaboração de todos os envolvidos no processo educativo inclusivo por meio de ações curriculares e administrativas que desencadeiem a participação social na execução das deliberações coletivas; e na formulação de políticas educacionais inclusivas: planejamento, metodologia, avaliação e recursos, tendo como horizonte a universalização do ensino para a comunidade acadêmica.

A UVA (Universidade Veiga de Almeida), ciente da sua responsabilidade com a produção de conhecimentos, atitudes e valores – condição propícia à formação de cidadãos sociais conscientes do seu papel individual e em grupo – oferece na sua vivência curricular-acadêmica, ações voltadas para o exercício de práticas de valorização dos direitos humanos, com vistas a eliminar as formas de opressão e de desrespeito às diversidades.

1.2 Objetivos

Ressaltando o que foi igualmente adiantado na primeira parte do presente documento, os objetivos a seguir colocam no epicentro de suas ações o respeito absoluto e o reconhecimento de que existem diferenças individuais entre os membros da comunidade acadêmica:

- Disponibilizar-se como espaço de discussões e de revisões críticas relacionadas ao processo de inclusão que possam, assim, atender as diferentes necessidades educativas especiais.
- Objetivar condições teórico-reflexivas que garantam ao educador tornar-se um participante sempre mais efetivo no desenvolvimento de continuadas reconstruções e atualizações de práxis educacionais inclusivas.

- Viabilizar um cotidiano acadêmico interdisciplinar que possibilite aos discentes, docentes, funcionários técnico-administrativos e gestores (re)significarem sua participação na superação das situações de opressão dos sujeitos e grupos sociais.

- Assegurar formação continuada de qualidade aos discentes e egressos, docentes, funcionários administrativos da Instituição por meio de fóruns, capacitações, incentivos à pesquisa, de forma a torná-los agentes brasileiros multiplicadores no que diz respeito às Políticas de inclusão vigentes no país.

- Promover intercâmbios nacionais e internacionais com outras instituições da Rede Ilumno (em um processo interativo de trocas significativas), visando a apoiar mudanças necessárias para que tais instituições desenvolvam parâmetros e ações para uma Educação Inclusiva com qualidade crescente, assumindo o compromisso regional, territorial e internacional para o desenvolvimento social.

2. LEGISLAÇÃO

Os cursos de graduação da Universidade Veiga de Almeida, em consonância com o Plano Nacional de educação em Direitos Humanos (PNEDH,2007) e com a resolução nº 1, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, enfatiza nas suas abordagens curriculares, em processo contínuo, temáticas que promovam o respeito aos Direitos Humanos e às Diversidades sócio-étnico-culturais.

Nessa perspectiva, embora a transversalidade temática – direitos humanos – seja vivenciada nos currículos dos cursos, cumprindo a nobre tarefa de formar cidadãos, sua abordagem teórico-prática é amplamente materializada nos conteúdos programáticos de diferentes disciplinas, nos cursos de extensão, nos seminários, eventos e fóruns que são realizados ao longo dos semestres. É importante destacar que, além da questão dos Direitos Humanos serem tratados pelos diferentes cursos e eventos citados anteriormente, a UVA oferece à sua comunidade acadêmica uma ampla diversidade de disciplinas, relacionadas no anexo, com o objetivo de ampliar e dar oportunidade a todos de terem uma nova visão sobre a questão. Tais procedimentos visam garantir a acessibilidade à igualdade de oportunidades e de tratamento independente de motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero, de opção sexual e de deficiências, contribuindo para fortalecer a realidade da igualdade na diferença.

A legislação que apoia esses procedimentos (Anexo 1) trata da Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, Diretrizes para a Educação em Direitos Humanos, Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Condições de Acessibilidade para Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida, Disciplina de Libras e Políticas de Educação Ambiental.

3. AÇÕES AFIRMATIVAS DE ACOLHIMENTO

As Ações Afirmativas de Acolhimento são medidas que têm por objetivo alinhar os diferentes órgãos institucionais em suas responsabilidades quanto à eliminação das desigualdades, garantindo a acessibilidade à igualdade de oportunidades e de tratamento independente de motivos etnicorraciais, religiosos, de idade cronológica, de gênero, de opção sexual e de deficiências, contribuindo para uma convivência harmoniosa, eliminando qualquer segregação. Essas ações tornam-se mecanismos de vivências e práticas em consonância com os princípios dos direitos humanos de respeito à diversidade.

3.1 No Ensino

Considerando o compromisso da UVA com uma educação pautada na formação social do aluno e em um aprendizado que contribui para o desenvolvimento de futuros profissionais com competências e sensibilidades para o combate à discriminação, para a rejeição a qualquer atividade que arranhe a dignidade humana e reunindo qualidades para promover a igualdade de condições e direitos, a **Comissão de Respeito à Diversidade Humana: Acessibilidade e Inclusão** indica as seguintes Ações Afirmativas no Ensino:

- (a) Conceber a educação em direitos humanos na UVA como conteúdo fundamental, transversal nos currículos, nos processos, nas metodologias e nos ambientes propícios à aprendizagem dos direitos humanos.
- (b) Garantir coerência e sinergia entre a legislação, a valorização da diversidade humana, a educação em direitos humanos em todos os Planos Pedagógicos dos Cursos da UVA.
- (c) Garantir a acessibilidade e a inclusão de diferentes alunos de modo igualitário, evitando qualquer forma de discriminação.
- (d) Capacitar professores, gestores e funcionários em direitos humanos, em uma abordagem holística, desenvolvendo ações contra qualquer forma de discriminação.
- (e) Oferecer cursos introdutórios e avançados multidisciplinares sobre Direitos Humanos para alunos de todos os cursos.
- (f) Estimular a proposição de materiais didáticos para a aprendizagem na educação em direitos humanos.

- (g) Facilitar o acesso a novas tecnologias de informação para o intercâmbio de informações e discussões sobre a temática dos direitos humanos (*websites, e-learning, programas de aprendizagem on-line, e-foruns* e programas de ensino a distância).

3.2 Na Pesquisa

A UVA, ao reconhecer a responsabilidade social de formar cidadãos éticos e comprometidos com a construção da paz, da defesa dos direitos humanos e da democracia, também promove a produção de novos conhecimentos para atender aos desafios da temática. Assim, indica a implementação das seguintes Ações afirmativas:

- (a) Incentivar e divulgar pesquisas que contribuam para metodologias ativas e inovadoras para a educação em direitos humanos.
- (b) Investir em bolsas de pesquisa entre docentes e estudantes nas diferentes temáticas dos direitos humanos.
- (c) Coletar e divulgar exemplos de boas práticas em educação em direitos humanos nos ensinos superior, médio, básico e fundamental.
- (d) Estabelecer parcerias na Rede Ilumno para facilitar o intercâmbio de informações entre as diferentes instituições de ensino superior e outras organizações internacionais nas temáticas da pesquisa na educação dos direitos humanos.

3.3 Na Extensão Universitária

Considerando “a extensão como um dos pilares da Universidade Veiga de Almeida no cumprimento de sua missão de contribuir efetivamente para o desenvolvimento inclusivo de suas comunidades interna e externa, bem como da sociedade brasileira em geral, e reconhecendo que a extensão é um pré-requisito da própria identidade da Universidade Veiga de Almeida, na forma de uma via de duplo sentido que conduz à realização da missão e, ao mesmo tempo, proporciona os dados necessários à permanente renovação dos projetos e atividades de ensino e pesquisa, em sintonia com as expectativas, necessidades e perfis de suas comunidades interna, local e estendida”, as Afirmativas de Acolhimento junto à Extensão Universitária se apresentam como:

- (a) Incentivar e promover a implantação e a implementação de projetos/programas de extensão integradores e de serviços para a sociedade sobre temas, assuntos e soluções relacionadas aos direitos humanos, diversidade, acessibilidade e inclusão e que impactem, positivamente, para o bem-estar social.
- (b) Em colaboração com organismos da sociedade, reforçar a sensibilização sobre o valor dos direitos humanos em situações públicas como eventos especiais, festivais, conferências, exposições e outros.

- (c) Difundir, ampliar e consolidar a valorização dos direitos humanos, da diversidade, acessibilidade e inclusão por intermédio das boas práticas em Responsabilidade Social Universitária.

3.4 Nos Serviços

Considerando o Acolhimento ao aluno passível de alguma diferença como prioridade da **Política de Respeito à Diversidade Humana: Acessibilidade e Inclusão**, todos os mecanismos para esse atendimento serão transformados em sugestões de ações a serem desenvolvidas pela UVA, eliminando assim, antecipadamente, barreiras, e integrando as acessibilidades arquitetônica, pedagógica, atitudinal, cultural, digital e das comunicações. Desse modo, as Ações Afirmativas se apresentam como:

3.4.1 Medidas do Acesso

- (a) Inclusão na ficha de matrícula de um campo de identificação do tipo de deficiência que o candidato declara possuir.
- (b) Alocação dos candidatos com deficiência física ou mobilidade reduzida a salas de fácil acesso, desde a fase de vestibular até à formatura.
- (c) Sempre que solicitado, disponibilização de um leitor para candidatos com deficiência visual, oferta de prova em Braille ou de tecnologias facilitadoras.
- (d) Disponibilização de tecnologias assistivas para legendamento destinadas a alunos surdos.
- (e) Inclusão no Cadastro do Aluno de um campo de identificação do nome social que o candidato declara possuir.
- (f) Fies (Financiamento Estudantil) como finalidade de atender aos estudantes que não têm condições de custear seus estudos.
- (g) Disponibilização de monitores para apoio aos diferentes idiomas dos alunos estrangeiros como forma de romper as barreiras na comunicação e possibilitar o acesso à informação.

3.4.2 Medidas de Acompanhamento

- (a) Campanhas de marketing que fortaleçam o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais, que valorize as diferenças, fomente a paz e promova um modelo de desenvolvimento sustentável centrado nas pessoas e na justiça social e a equidade nos temas de combate ao preconceito sexual (identidade e gênero); religioso; cultural; étnico-racial; idade cronológica (juventude e idoso); pessoas com necessidades educacionais especiais (deficiências física, auditiva, visual, mental, múltiplas e outras tais como: TDAH, discalculia, disortografia, disgrafia, altas habilidades, autismo, Arperger e Rett), grupos vulneráveis, pessoas com mobilidade reduzida e outros.
- (b) Criação de um Núcleo de Atenção ao Discente – NAD como parte do Programa de Apoio ao Discente, para onde os alunos que manifestem alguma necessidade de apoio pedagógico especial serão encaminhados para avaliação multiprofissional (Fonoaudiologia, Pedagogia, Psicologia, Fisioterapia, Enfermagem) com fins de atendimento em duas vertentes: Atendimento à Saúde e Qualidade de Vida e Atendimento Psicopedagógico, durante sua permanência formal da Instituição com vistas ao aprimoramento do seu desempenho acadêmico e qualificação profissional.
- (c) Manter efetivo canal de comunicação que antecipe aos alunos portadores de deficiência eventuais mudanças no cotidiano das aulas;
- (d) Informar aos membros da comunidade universitária (docentes, discentes, funcionários e gestores) sobre os direitos e responsabilidades de todos perante a Política de Respeito à Diversidade Humana.
- (e) Apoiar com bolsa de estudo alunos em condições especiais de saúde, quando em estado de vulnerabilidade comprovado.

3.5 Na Infraestrutura

O acolhimento na infraestrutura só pode se dar por meio da eliminação de barreiras arquitetônicas mediante a facilitação da acessibilidade de qualquer estudante, docente ou funcionário, seja ele portador de necessidade especial, idoso, gestante ou com mobilidade reduzida. A UVA, dentre seus compromissos facilita a acessibilidade arquitetônica, as condições para utilização dos espaços com segurança e autonomia. Atende ao disposto na CF/88, artigos 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei nº 10.098/2000, nos Decretos nº 5.296/2004, nº 6.949/2009, nº 7.611/2011 e na Portaria nº 3.284/2003, que tratam das condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Acata os critérios e parâmetros técnicos considerando as diversas condições de mobilidade e de percepção do ambiente, com ou sem a ajuda de aparelhos específicos, como: próteses, aparelhos de apoio, cadeiras de rodas, bengalas de rastreamento, sistemas assistivos de audição ou quaisquer outros que venham a complementar necessidades individuais. Apresenta piso cromodiferenciado, piso tátil, rampa, rota acessível, trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, rota de fuga e tecnologia assistiva.

Assim, são indicadas as seguintes ações afirmativas:

- (a) Manter e fiscalizar permanentemente a acessibilidade ao ambiente em condições de segurança.
- (b) Garantir mobiliário adequado nas salas de aulas, bibliotecas e laboratórios para acomodação com dignidade de pessoas em condição diferenciada tais como obesos, portadores de nanismo e de outras deficiências, evitando constrangimentos.
- (c) Tornar acessíveis as instalações e os espaços universitários.

3.6 No Ambiente de Trabalho

A eliminação das desigualdades só pode acontecer em um clima no qual os direitos humanos são praticados. Para tal, as seguintes Ações devem ser implementadas no ambiente de trabalho:

- (a) Adotar/Manter políticas nas quais o código de conduta e ética profissional sejam respeitados em todos os escalões da UVA, internalizados os direitos e responsabilidades dos trabalhadores.
- (b) Identificar e revogar qualquer prática administrativa incompatível com o respeito e com a valorização da diversidade humana.
- (c) Inserir no processo de ambientação de coordenadores, de docentes e de funcionários a temática da diversidade humana, da acessibilidade e da inclusão de modo que todos tenham conhecimento das formas de comportamento e sobre como lidar e conduzir as condições humanas diferenciadas.
- (d) Incentivar a promoção de eventos, competições, concursos literários, musicais e outros que visem atingir os níveis vivencial, social e cultural, possibilitando, por meio da convivência, a participação social, educacional e econômica dos grupos minoritários na vida da comunidade universitária.
- (e) Propor ações que satisfaçam aos critérios de transparência e legitimidade nas relações de trabalho.

4. RECURSOS

Os recursos como forma de apoiar os procedimentos metodológicos serão de três naturezas: artigos, vídeos e eventos e estarão inseridos nos Portais do Professor e do Aluno.

5. GLOSSÁRIO

5.1	Acessibilidade	Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; (BRASIL, LEI N° 13.146, de 6 DE JULHO DE 2015). Desse modo, a acessibilidade traz no epicentro de seu objetivo o entendimento de promoção da condição de acesso das pessoas com deficiência aos espaços sociais e educacionais. No campo educacional, a acessibilidade envolve ações que promovam a permanência e favoreçam o respeito e a aprendizagem das pessoas com deficiência.
5.2	Acessibilidade Arquitetônica	Condição para utilização, com segurança e autonomia total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transportes e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou

		com mobilidade reduzida (BRASIL, Decreto nº 5.296/04, Lei 10.098/00, art. 8º). Tal condição visa a inclusão dos indivíduos em todos os aspectos que englobam sua vida cotidiana profissional e pessoal nos diversos ambientes.
5.3	Acessibilidade Atitudinal	Refere-se à percepção do outro sem preconceitos, estigmas, estereótipos e discriminações. Todos os demais tipos de acessibilidade estão relacionados a essa, pois é a atitude da pessoa que impulsiona a remoção de barreiras (MEC, INEP, INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, março de 2015). Tal acessibilidade barra a intolerância às diferenças.
5.4	Acessibilidade nas Comunicações	Eliminação de barreiras na comunicação interpessoal (face a face, língua de sinais), escrita (jornal, revista, livro, carta, apostila etc, incluindo textos em Braille, grafia ampliada, uso de computador portátil) e virtual (acessibilidade digital) (MEC, INEP, INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, março de 2015).
5.5	Acessibilidade Digital	Direito de eliminação de barreiras na disponibilidade de comunicação, de acesso físico, de tecnologias assistivas, compreendendo equipamentos e programas adequados de conteúdo e apresentação da informação em formatos alternativos (MEC, INEP, INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, março de 2015).
5.5.1	Tecnologias Assistivas	Buscam reduzir as desvantagens na interação das pessoas com deficiência com o ambiente. Condição de acesso às tecnologias existentes por pessoas com deficiências ou com mobilidade reduzida visando à autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social. Tratam-se de produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida (BRASIL, Lei nº 13.146, art. 3º, inciso III, 6 de julho de 2015).
5.6	Barreiras	Trata-se de qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança (BRASIL, Lei nº 13.146, art. 3º, inciso IV, 6 de julho de 2015).

5.7	Barreiras Atitudinais	São atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas (BRASIL, Lei nº 13.146, art. 3º, inciso IV, alínea e, 6 de julho de 2015).
5.8	Barreiras Arquitetônicas	Aquelas existentes nos edifícios públicos e privados (BRASIL, Lei nº 13.146, art. 3º, inciso IV, alínea b, 6 de julho de 2015).
5.9	Barreiras nas Comunicações	Qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação (BRASIL, Lei nº 13.146, art. 3º, inciso IV, alínea d, 6 de julho de 2015).
5.10	Barreiras Tecnológicas	As que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias (BRASIL, Lei nº 13.146, art. 3º, inciso IV, alínea f, 6 de julho de 2015).
5.11	Barreiras Urbanísticas	as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo (BRASIL, Lei nº 13.146, art. 3º, inciso IV, alínea a, 6 de julho de 2015).
5.12	Direitos Humanos	Os Direitos Humanos, internacionalmente reconhecidos como um conjunto de direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sejam eles individuais, coletivos, transindividuais ou difusos, referem-se à necessidade de igualdade e de defesa da dignidade humana (BRASIL, Resolução CNE/CP 1/2012, art. 2º, parág 2º, 31 de maio de 2012). O conceito de Direitos Humanos, no âmbito social e educacional, teve sua ascensão a partir da Segunda Guerra Mundial por conta da vasta destruição social, que gerou a mortalidade ou a impossibilidades de os seres humanos desfrutarem de uma vida saudável e digna. Nesse contexto foi criada a Organização das Nações Unidas - ONU, que elaborou um documento intitulado a “Carta das Nações Unidas”, assinada a 20 de junho de 1945, que exprime a determinação de preservar as gerações futuras, promovendo melhores condições de vida por meio das garantias de respeito e valor à pessoa humana e à igualdade de direitos. Em 1948, surge nesse bojo a “Declaração Universal dos Direitos Humanos”. No decorrer da história surgem documentos nacionais e internacionais que validam compromissos éticos em todos os setores da sociedade relacionados aos direitos dos

		<p>cidadãos. Assim, no Brasil foi criada a Secretaria de Direitos Humanos (1977), que vem contribuindo por intermédio de desafios e lutas à promoção dos Direitos Humanos, onde todos, independentemente de suas diferenças, possam ter – além da garantia de seus direitos – responsabilidade também na transformação de uma sociedade democrática.</p>
5.13	Diversidade	<p>A diversidade se expressa na pluralidade de identidades que caracteriza as pessoas que compõem as sociedades. Respeitar as diferenças concretiza-se no reconhecimento da paridade de direitos. Promover a diversidade é fundamental para favorecer a todas as pessoas a igualdade de oportunidades, o combate ao preconceito e à discriminação em relação a etnia, gênero, deficiência, orientação sexual, religião ou idade.</p>
5.13.1	Diversidade por Gênero	<p>Remete a construções sociais, históricas, culturais e políticas que dizem respeito a disputas materiais e simbólicas, que envolvem processos de configuração de identidade, definição de papéis, funções sociais, construções e desconstruções de representações e imagens, diferentes distribuições de recursos e de poder e estabelecimento e alteração de hierarquias entre os que são socialmente definidos como homens e mulheres. (SECAD/ MEC: http://pronacampo.mec.gov.br/)</p> <p>Gênero indica a identidade homem/mulher construída socialmente, orientada por padrões culturais e não somente fundada na categoria biológica, no sexo. A consideração do gênero nas políticas de diversidade requer a superação de certos padrões sociais, estereótipos, preconceitos e regras informais que frequentemente associam a mulher a tarefas privadas, domésticas, maternais, ao passo que à figura masculina associam-se os papéis de decisão e de mando. A ideia de gênero implica um compromisso com a criação de condições que permitam a todos desenvolverem plenamente suas potencialidades, sem quaisquer condicionamentos pré-concebidos, visando assegurar a efetiva igualdade de oportunidade e de tratamento.</p> <p>Disponível em http://www.febraban-diversidade.org.br/o_que_e.html#. Acesso em: 7 de jul. de 2015.</p>
5.13.2	Diversidade por	<p>Tem a função de designar as várias formas de expressão da sexualidade humana. A</p>

	Orientação Sexual	<p>orientação sexual indica o gênero (masculino e feminino) ao qual uma pessoa se sente preferencialmente atraída física e/ou emocionalmente.</p> <p>A Constituição Federal de 1988, em seu artigo art. 3º, incisos III e IV, proíbe quaisquer formas e manifestações de discriminação, seja de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas.</p>
5.13.3	Diversidade por Raça, Etnia	<p>O conceito de raça está relacionado ao âmbito biológico, às diferenças de características físicas que fazem daquele grupo social um grupo particular. Já o conceito de etnia relaciona-se ao âmbito da cultura, aos modos de viver, aos costumes e afinidades linguísticas de um determinado grupo social. Há assim de se considerar que a sociedade brasileira, caracterizada pelo multiculturalismo, tenta superar questões de discriminação e desrespeito aos diferentes grupos e culturas. No Brasil existem algumas leis que protegem, por exemplo, a discriminação racial: a Lei nº 9.459 e a Lei 10.639, que incluiu no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática de História e Cultura Afro-Brasileira. A Lei de cotas nas universidades públicas também é muito importante, já que assegura 20% das vagas para negros, pardos e indígenas.</p>
5.13.4	Diversidade Religiosa	<p>Refere-se aos diferentes tipos de religião existentes no mundo. A Constituição Federal (1988) declara no inciso VII do art. 5º que: “ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei.”</p> <p>O Brasil promove a liberdade religiosa, o enfrentamento do desrespeito e da intolerância religiosa e a promoção da laicidade do Estado. Cada um tem liberdade de escolha de determinada convicção ou tradição religiosa quanto a de não proferir religião alguma.</p>
5.14	Inclusão	<p>É o processo pelo qual a sociedade se mobiliza para atender a todos, independentemente de suas diferenças, em seus sistemas sociais. As ações devem desinstitucionalizar a exclusão, a rede de relações que se materializam nas práticas discriminatórias. A Universidade deve disponibilizar ações para que todos possam se beneficiar de suas estruturas físicas, pedagógicas e administrativas.</p>
5.15	Orientação Sexual	<p>Refere-se à capacidade de cada pessoa de ter uma profunda atração emocional, afetiva ou</p>

		sexual por indivíduos de gênero diferente, do mesmo gênero ou de mais de um gênero, assim como de ter relações íntimas e sexuais com essas pessoas. Basicamente, há três orientações sexuais preponderantes: pelo mesmo sexo/gênero (homossexualidade), pelo sexo/gênero oposto (heterossexualidade) ou pelos dois sexos/gêneros (bissexualidade). Estudos demonstram que as características da orientação sexual variam de pessoa a pessoa. Disponível em http://www.febraban-diversidade.org.br/o_que_e.html# . Acesso em: 7 de jul. de 2015.
5.16	Pessoas com Deficiência	Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (BRASIL, Lei nº 13.146, art. 2º, 6 de julho de 2015).
5.16.1	Deficiência Auditiva	Perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (BRASIL, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/)
5.16.2	Deficiência Física	Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (BRASIL, Decreto nº 5.296, 02 de dezembro de 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/)
5.16.3	Deficiência Mental	Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. Trabalho. (BRASIL, Decreto nº 5.296, 02 de dezembro de 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/).
5.16.4	Deficiências Múltiplas	Associação de duas ou mais deficiências (BRASIL, Decreto nº 5.296, 2 de dezembro de 2004.

		Disponível em: http://www.planalto.gov.br/).
5.16.5	Deficiência Visual	Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (BRASIL, Decreto nº 5.296, 02 de dezembro de 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/).
5.16.6	Deficiência Surdocegueira	Deficiência única, que apresenta a deficiência auditiva e visual concomitantemente em diferentes graus, necessitando desenvolver formas diferenciadas de comunicação para aprender e interagir em sociedade.
5.17	Pessoas com Mobilidade Reduzida	Aquelas que tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso (BRASIL, Lei nº 13.146, art. 3º, inciso X, 6 de julho de 2015).
5.18	Altas Habilidades/Superdotação	Alunos com altas habilidade/superdotação demonstram potencial elevado e constância das aptidões em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.
5.19	Transgênero	No Brasil, não há consenso sobre o uso deste termo, podendo ser utilizado para descrever pessoas que transitam entre os gêneros e cuja identidade de gênero transcende as definições convencionais de sexualidade, mas, muitas vezes, ainda utilizado para se referir a travestis e transexuais. Disponível em http://www.febraban-diversidade.org.br/o_que_e.html# . Acesso em: 7 de jul. de 2015.
5.20	Transexual	Pessoa que possui uma identidade de gênero diferente do sexo designado no nascimento. Homens e mulheres transexuais podem manifestar o desejo de se submeterem a intervenções médico-cirúrgicas para realizarem a adequação dos seus atributos físicos de nascença (inclusive genitais) à sua identidade de gênero. Disponível em:

		http://www.febraban-diversidade.org.br/o_que_e.html# . Acesso em: 7 de jul. de 2015.
5.21	Transtorno do Espectro Autista	Nas universidades podemos encontrar alunos com a antiga SÍNDROME DE ASPERGER (forma branda do autismo), que desde 2013 foi considerada Transtorno do Espectro Autista (TEA). Diferentemente do autismo clássico, quem tem Asperger não apresenta comprometimento intelectual e retardo cognitivo, embora possa desenvolver as demais características.

ANEXO 1

LEGISLAÇÃO

BRASIL, Presidência da República, Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;

BRASIL, Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP nº3/2004.

Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena

BRASIL, Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP nº 8, de 06/03/2012;

BRASIL, Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP nº 1, de 30/05/2012;

Diretrizes para a Educação em Direitos Humanos.

BRASIL, Presidência da República, Lei nº 12.764 de 27/12/2012;

Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

BRASIL, Presidência da República, Constituição Federal/88, art.205, 206 e 208;

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, NBR 9050/2004;

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Lei nº 10.098 de 19/12/2000;

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Decreto nº 5.296/2004, nº 6.949/2009 e nº 7.611/2011;

BRASIL, Ministério da Educação, Portaria nº 3.284 de 07/12/2003;

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Lei nº 13.146 de 06/07/2015.

Condições de Acessibilidade para Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida.

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Decreto nº 5.226/2005

Disciplina de Libras e Políticas de Educação Ambiental.